



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO

EDITAL Nº 001/2015 DE 17 DE MARÇO DE 2015, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS PARA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI (TO)

O Dr. EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO FILHO, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi – TO, nos termos da Lei nº. 11.788/2008 c/c a Resolução do CJF 39/2008, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus e, no que não conflitar com este Edital, o Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins (consolidado em 16/02/2009), COMUNICA a realização de **Seleção para o preenchimento de CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS** para a Subseção Judiciária de Gurupi-TO, destinadas aos estudantes do **Curso de Direito** das instituições de ensino conveniadas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e normas acima citadas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Será reservado aos portadores de necessidades especiais o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade da seleção, em cumprimento ao disposto no art.17, §5º, da Lei 11.788/2008.

1.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04.

1.3 A remuneração mensal do Estágio é de **R\$ 744,00** (seiscentos e trinta reais) para o ano de 2014, conforme disposição orçamentária, acrescida do auxílio-transporte por dia útil trabalhado, nos termos definidos pelo Tribunal, além do seguro obrigatório previsto na Lei 11.788/2008.

1.4 A carga horária do estagiário deverá observar o horário do expediente e a necessidade do setor onde se realizará o estágio, e corresponderá a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, durante o horário de expediente, entre 8:00 e 19:00 hs., a critério desta Subseção.

1.5 O processo de seleção consta da análise de histórico escolar.

1.6 Os candidatos serão classificados nas listas, a saber: uma para os candidatos que se candidataram para vagas de estágio no período matutino e outra para os candidatos para vagas no período vespertino, além da lista própria para os Portadores de Necessidades Especiais.

2- DAS INSCRIÇÕES

Poderão inscrever-se os acadêmicos dos cursos de Direito das Instituições com as quais a Subseção Judiciária de Gurupi mantenha convênio para concessão de estágio, que satisfaçam, preliminarmente, as seguintes condições:

- a) estar regularmente matriculado em disciplinas integrantes da grade curricular, **no mínimo, do 5º semestre até, no máximo, o 7º semestre;**
- b) ter frequência regular no semestre em curso.

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 06 a 10 de abril de 2015.

2.2 Para a inscrição, o candidato deverá retirar, gratuitamente, formulário próprio, no endereço eletrônico (<http://portal.trf1.jus.br/sito/>) ou na sede física da Subseção Judiciária de Gurupi. Após o preenchimento do formulário, o mesmo deverá ser entregue na **Subseção Judiciária de Gurupi, localizada na Avenida São Paulo, nº 1680, Centro, Gurupi-TO**, no horário das 09h às 12h e das 14h às 18h, pessoalmente ou por meio de procurador habilitado, juntamente com comprovante de matrícula em Instituição de Ensino conveniada, fotocópia da carteira de identidade e CPF e cópia autenticada ou original com cópia dos documentos que comprovem os requisitos exigidos no item anterior, devendo obrigatoriamente apresentar o histórico escolar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO

atualizado ou declaração ou documento equivalente indicando a grade curricular, separada por semestres ou anos. Faculta-se ao candidato, diretamente na Sede da Subseção Judiciária de Gurupi-TO, assistido por servidor designado, acessar a página da *internet* da instituição de ensino para transposição das notas do Histórico Escolar a serem utilizados para a seleção, conforme disposições encartadas no item 3.

2.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá informar:

- a) se é, ou não, portador de necessidades especiais;
- b) se já prestou serviço voluntário à Justiça Federal, caso em que deverá juntar declaração da Secretaria da Subseção Judiciária de Gurupi indicando a carga horária de serviço voluntário;
- c) Em que turno o mesmo está matriculado na Instituição de ensino.
- d) se está se candidatando para vagas de estágio no período matutino ou vespertino.
- e) Demais dados pessoais solicitados.

2.4 O candidato poderá consultar este Edital no site da Subseção Judiciária de Gurupi mencionado no item 2.2.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato apresentar a documentação exigida para efeitos de classificação, importando na sua eliminação a ausência de qualquer dos documentos supracitados.

3- DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

A avaliação do histórico escolar será considerada para efeitos classificatórios e eliminatórios.

3.1 A análise de histórico escolar obedecerá aos seguintes procedimentos: **soma das médias obtidas nas disciplinas cursadas a partir do 3º período, incluindo as eventuais disciplinas reprovadas, dividindo-se esta pelo número de disciplinas cursadas, incluindo aquelas em que houve reprovação.**

3.1.1 A análise do histórico escolar será realizada pelos membros da Comissão de Apoio, designada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção, conforme Item 9.1.

3.1.2 Do resultado preliminar proclamado pela Comissão de Apoio caberá pedido de revisão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação. A data prevista para divulgação do resultado preliminar é dia 07 de abril de 2015.

3.2 A classificação se dará da seguinte forma:

3.2.1 Haverá uma lista geral de classificados para os candidatos matriculados nos turnos matutino e noturno, acrescidos dos Portadores de Necessidades Especiais-PNE, para aqueles cujo exercício do estágio será no período vespertino, conforme necessidade da Subseção Judiciária de Gurupi.

3.2.2 Haverá uma lista com os candidatos matriculados no período noturno, para aqueles cujo exercício do estágio será no período matutino, conforme necessidade da Subseção Judiciária de Gurupi.

3.2.3 Haverá ainda uma lista exclusiva para os Portadores de Necessidades Especiais-PNE, conforme itens 1.1 e 1.2. deste Edital.

3.3 Para a formação das listas será considerado o turno informado no momento da inscrição, consoante item 2, com exceção da lista dos Portadores de Necessidades Especiais que conterà ambos os turnos.

4- DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem na escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), **média igual ou superior a 8,00 (oito) na nota final** obtida na análise do histórico escolar.

4.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final, que consistirá na média aritmética da nota obtida na análise do histórico escolar, acrescida, se for o caso, da pontuação relativa ao Serviço Voluntário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO

4.3 Em caso de empate, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior número de disciplinas cursadas com aprovação;

II- sorteio.

4.4 A habilitação no processo de seleção de estagiários não gera direito à convocação, que se fará na conveniência da Subseção Judiciária de Gurupi, em estrita observância às necessidades do serviço e previsão orçamentária.

4.5 Os resultados e classificações obtidos nesta seleção terão validade pelo prazo de 1 (um) ano após sua homologação final, podendo ser prorrogados por igual período, a critério do Juiz Federal Diretor da Subseção.

5 – DA CONVOCAÇÃO

5.1 A aprovação na seleção não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer necessária se dará conforme a necessidade da Subseção Judiciária de Gurupi. Respeitada a ordem de classificação final de cada lista, a Administração poderá convocar candidatos aprovados quer da lista geral, quer da lista de candidatos do turno noturno. Quanto à lista de aprovados como portadores de necessidades especiais-PNE, se houver, respeitar-se-á o percentual e os termos descritos no Item 1.1 deste Edital.

5.2 A convocação será comunicada por meio de telefone/email ao candidato.

5.3 Observar-se-á ainda o prazo de validade da seleção, conforme Item 8 deste Edital.

5.4 Para fim de convocação deverá o candidato manter atualizados endereço e telefone na Secretaria desta Subseção.

5.5 Convocado, o candidato deverá se apresentar à SESAP da Subseção Judiciária de Gurupi, no prazo que for estipulado na convocação, portando os documentos e atendendo a outras solicitações constantes da mesma.

5.6 O candidato que for convocado e não assumir a vaga no prazo de 10 (dez) dias, perderá o direito à contratação e será excluído da respectiva lista.

5.7 O candidato convocado, sem prejuízo da necessidade de exames prévios, deverá apresentar laudo/parecer médico comprovando estar em gozo de perfeita saúde física e mental para o desenvolvimento do estágio ou será submetido à avaliação médica do Perito Oficial da Subseção Judiciária de Gurupi para os mesmos fins, sendo esta obrigatória no caso de estagiários admitidos na reserva de vagas estabelecida nos itens 1.1 e 1.2, para fins de comprovação do atendimento aos requisitos dos itens 1.1 e 1.2.

5.8 O candidato que houver se candidatado nos termos dos itens 1.1 e 1.2 (reserva de vagas para portadores de necessidades especiais) que não comprovar tal condição no exame médico, será excluído da classificação da lista reservada e permanecerá classificado apenas nas listas gerais de classificação.

5.6 Preenchidos todos os requisitos de seleção, o candidato assinará o Termo de Compromisso, conforme o disposto na IN-13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

5.7 O início do estágio dar-se-á com a assinatura do respectivo Termo.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado no endereço eletrônico desta Subseção Judiciária e afixado no quadro de avisos do prédio da Subseção, **com data prevista para dia 16 de abril de 2015.**

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO

8 – DA VALIDADE

O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica instituída a Comissão de Apoio composta pelos seguintes servidores:

Nome: WALLACE NEVES DE MIRANDA, Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA, Matrícula: TO20086 – Presidente da Comissão

Nome: LUDIMILA SOUSA LIMA, Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ ÁREA JUDICIÁRIA, Matrícula: TO20090 – Membro titular da Comissão

Nome: THYAGO HENRIQUE GOMES, Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ ÁREA ADMINISTRATIVA, Matrícula: TO20115 – Membro titular da Comissão

Nome: AURIA MARIA VIEIRA DA SILVA, Cargo: ANALISTA JUDICIÁRIO/ ÁREA JUDICIÁRIA, Matrícula: TO20097 – Membro suplente da Comissão

9.2 Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão instituída para a realização do certame.


Eduardo de Assis Ribeiro Filho
JUIZ FEDERAL

Diretor da Subseção Judiciária de Gurupi/TO